



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 001/2021

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual de **5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento)** referente ao piso dos Profissionais da Educação do Município de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, Magistério Público Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 004/2011, e Lei Federal nº 11.738/2008, e em conformidade com o inciso X, do artigo 37 e o inciso VIII do artigo 206 da Constituição Federal.

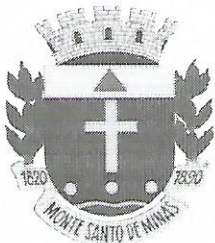
Art. 2º A revisão deverá atender aos limites para despesa com pessoal estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Os vencimentos que trata esta Lei serão revistos na data base de janeiro com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 (primeiro) de janeiro de 2021.

Monte Santo de Minas/MG, aos 14 de janeiro de 2021.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

ANEXO I

Reajusta a Tabela de Cargos e Salários do anexo I da Lei Complementar nº 004/2011

Cargos Efetivos	C.H.S.	Q.	P.S.M em R\$
Professor Municipal – P	24 horas	150	1.826,08
Professor de Educação Física - PEF	24 horas	14	2.191,29
Orientador Educacional – OE	40 horas	04	3.408,65
Supervisor Pedagógico – SP	40 horas	02	3.550,69
Função Gratificada	C.H.S.	Q.	P.S.M em R\$
Coordenador Pedagógico - CP	40 horas	14	Vencimento do profissional + 75% do piso salarial do professor
Cargo em Comissão	C.H.S.	Q.	P.S.M em R\$
Diretor Escolar – DE	40 horas	06	3.169,25
Cargos em extinção			
Professor 40 horas			
Orientador Educacional 24 horas			

Legenda:

C. H. S.: Carga Horária Semanal – **Q.:** Quantitativo – **P. S. M. em R\$:** Piso Salarial Mensal em Reais



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Monte Santo de Minas/MG, aos 14 de Janeiro de 2021.

Senhora Presidente,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Monte Santo de Minas (LOM), dirijo-me a Vossa Excelência para remeter-lhe, para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS”**.

Essa revisão encontra-se respaldo no art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, que estabelece a atualização anual do piso nacional do magistério, sempre a partir de janeiro, e na Lei Complementar Municipal nº 004/2011 e na Constituição Federal.

A revisão geral anual de 5,45% a partir de janeiro do corrente ano está acordo com o INPC, referente ao período acumulado de jan/2020 a dez/2020, publicado em 12 de janeiro de 2021 pelo IBGE.

Desta forma, estamos encaminhando o presente projeto de lei a essa Egrégia Câmara Municipal, esperando sua apreciação e aprovação pelos Nobres Edis, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, haja vista a necessidade da incorporação deste reajuste nos vencimentos dos profissionais do magistério no mês de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal